

**2ª ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 14159/2023**

Às 14h15 do dia 15 de abril de 2024, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 - 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem a Proposta Comercial e Credenciamento da empresa **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**, classificada em **3º lugar**, relativa à Concorrência que tem por objeto: "**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO SENAC SÃO CARLOS**".

A área técnica analisou a proposta comercial e o credenciamento apresentado do fabricante **LG** e, do exame realizado, concluiu que a Proposta e Credenciamento atendem ao solicitado em Edital.

Conforme previsto em Edital, finalizado o prazo de Recurso, a Comissão Permanente de Licitação agendará a abertura do **Envelope I** (Documentos de Habilitação) da referida licitante.

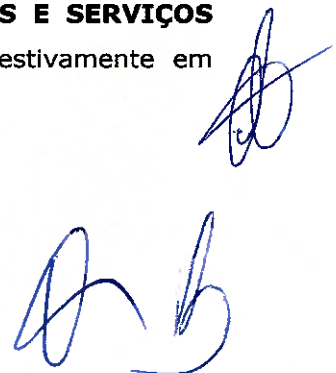
Observações:

No dia 12/02/2024, a empresa **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**, impetrou Recurso Administrativo, referente a Carta de Credenciamento da **LG** da empresa **ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA**.

No dia 20/02/2024, a empresa **ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA**, apresentou suas contrarrazões, tempestivamente.

Em 26/02/2024, após análise da área técnica e consulta com a fabricante **LG**, o Senac por meio do Julgamento, deferiu o recurso administrativo impetrado pela empresa **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**, onde foi comprovado que a empresa **ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA**, não possui o credenciamento, conforme previsto no subitem 9.20. Sendo assim, a empresa **ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA**, foi inabilitada.

Em 08/03/2024 foi solicitado para empresa **ADRIATIC SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, a planilha de composição de custos, que foi apresentada tempestivamente em 15/03/2024.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The top signature is more complex and stylized, while the bottom one is simpler and more legible.

2ª ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 14159/2023

No dia 21/03/2024, após validado e aprovado pela área técnica, a área solicitou a Carta de Credenciamento do fabricante **LG**, que foi realizado em 28/03/2024.

Em 05/04/2024, a empresa **ADRIATIC SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou os documentos solicitados, no qual foram analisados e reprovados pela área técnica em 08/04/2024.

No dia 10/04/2024, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa apresentar documento expedido pelo fabricante comprovando que a licitante está em processo de credenciamento, conforme subitem 9.20 onde deverá constar o prazo de finalização do credenciamento ao qual deverá ser apresentado ao Senac, conforme previsto no subitem 9.21. No mesmo dia, a empresa solicitou declinou do prazo estipulado, onde a CPL acatou a solicitação. Sendo assim, a empresa **ADRIATIC SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** foi inabilitada.

Em 11/04/2024, após a área técnica solicitar a continuidade no processo devido a exequibilidade nos valores da proposta comercial da empresa **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**, foi solicitado a Carta de Credenciamento do fabricante **LG**, que foi apresentado no mesmo dia, onde foi validado e aprovado pela área técnica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ARGEMIRO ESTROZI FILHO



MARCO AURÉLIO DO CARMO BATISTA



DANILO RAMOS DA SILVA